



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
PROCURADORIA ADJUNTA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON
DESPACHO DO PROCURADOR ADJUNTO
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Processo FA: 33.007.001.19-0009763 – FAST SHOP S.A.

Processo FA: 33.007.001.20-0001008 – BEM BENEFÍCIOS ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA

Processo FA: 33.007.001.20-0001008 – UNIMED NORTE NORDESTE – FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA

Processo FA: 33.007.001.20-0000143 – MERCADOPAGO.COM REPRESENTAÇÕES LTDA

Processo FA: 33.007.001.19-0009939 – ABRIL COMUNICAÇÕES S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Processo FA: 33.007.001.19-0007638 – BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A

Processo FA: 33.007.001.19-0009506 – BEM BENEFÍCIOS ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA

Processo FA: 33.007.001.19-0009506 - UNIMED NORTE NORDESTE – FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA

Processo FA: 33.007.001.19-0005942 – CAIXA SEGURADORA S/A

Processo FA: 33.007.001.19-0006020 – GMAC ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

Processo FA: 33.007.001.19-0006020 – MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

Processo FA: 33.007.001.19-0008449 – PEFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Processo FA: 33.007.001.19-0006887 – BANCO DO BRASIL S/A

Processo FA: 33.007.001.19-0006887 – ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS

Processo FA: 33.007.001.19-0007943 – WMB COMERCIO ELETRONICO LTDA

Determino dar ciência de decisão administrativa onde fica(m) a(s) empresa(s) supracitada(s) ciente(s) de que tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, na forma do art. 30 da Lei 6007/2011, para apresentar recurso ou efetuar o recolhimento do valor da multa arbitrado.

GILCIMAR FIGUEIREDO PRATA
Procurador Adjunto de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON